



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.702/2025

"PROMOVE ALTERAÇÕES NO ART.4° DA LEI MUNICIPAL N°.1.227/2013 QUE CRIA E REGULAMENTA O CMTUR, PARA ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL E DE ENTIDADE CIVIL."

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminha a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Altera a redação do caput e dos incisos I e II, e acresce o inciso III ao art.4° da Lei Municipal 1.227/2013, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° O CMTUR compor-se-á de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes designados pelo Prefeito, com renovação bienal, sendo:

I - 03 (três) representante e 03 (três) suplentes da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul:

- a) 01 (um) representante e um suplente da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- b) 01 (um) representante e um suplente da Secretaria de Administração;
- c) 01 (um) representante e um suplente da Secretaria de Educação Cultura e Desporto;

II - 01 (um) membro e um suplente da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste (ATUASERRA);

III - 02 (dois) membro e dois suplentes da sociedade civil com interesse em desenvolver o Turismo;

Art. 2°. Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2025.

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Assinado de forma digital por ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Dados: 2025.02.24 08:58:49 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente PROJETO DE LEI sob o nº 1.702/2025 que dispõe sobre "PROMOVE ALTERAÇÕES NO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº.1.227/2013 QUE CRIA E REGULAMENTA O CMTUR, PARA ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL E DE ENTIDADE CIVIL."

As alterações ora propostas visam melhorar o andamento e funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal de Turismo, gerando, por conseguinte, maior eficiência no trabalho prestado por seus membros, inclusive se busca com a promoção das respectivas alterações a paridade na representação do Poder Público e da Entidade Civil, o que juridicamente é recomendado.

Aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

ROBERTO
PANAZZOLO:75422140044
Assinado de forma digital por
ROBERTO PANAZZOLO:75422140044
Dados: 2025.02.24 08:59:16 -03'00'
ROBERTO PANAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL